



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 388, DE 24 ABRIL DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º- O Auxílio Alimentação será concedido na forma de **TICKETS** , adquiridos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano e fornecidos aos servidores até o **15º (Décimo Quinto)** dia de cada mês.

§ 1º - O valor do Auxílio Alimentação será de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**.

§ 2º - O Auxílio de que trata o caput deste artigo não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária específica, constante no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.